

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 90002/2024	Data de Abertura: 17/07/2024 às 09h00 (nove) horas – horário de Brasília No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195024
---	--

Objeto			
Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, para eventual fornecimento de material de expediente (diversos), tecnologia da informação (TIC), elétrico e eletrônico, áudio e vídeo, manutenção de bens imóveis/instalação, gênero de alimentação, aparelhos e utensílios domésticos, limpeza e higienização, distribuídos em 88 (oitenta e oito) itens, conforme anexo II, no âmbito da 16ª Superintendência Regional.			
As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, (art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015), poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no Sistema Eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.			
Valor estimado			
R\$ 146.491,66 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)			
Vistoria	Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não obrigatório	Sim	Sim (Ata SRP)	Por Grupo
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?
Sim	Não	Facultado ao Agente de Contratação (o pregoeiro)	Não
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances	Prazo para envio de diligências do Agente de Contratação (o pregoeiro)	
Aberto	0,50%	- Proposta: Mínimo de 2 (duas) horas, após convocação pelo Agente de Contratação (o pregoeiro). - Documentação: Mínimo de 2 (duas) horas, após convocação pelo Agente de Contratação (o pregoeiro)	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 11/07/2024 para o endereço:16a.sl@codevasf.gov.br		Até dia 10/07/2024 para o endereço: 16a.sl@codevasf.gov.br	
Observações Gerais:			
- O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br, opção Licitações; - Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema Pregão Eletrônico no site www.gov.br/compras; - Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações da 16ª SR, localizada na Rua do Carijos, 150 – Centro, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3527.4054, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00.			

ÍNDICE

01. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA
02. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
03. PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
06. ENVIO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. FASE DE LANCES
09. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. HABILITAÇÃO
11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. CONTRATAÇÃO
15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
21. FORMA DE PAGAMENTO
22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
25. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº: 59502.000051/2024-17-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitações – 16ª/SL torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sites: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sede da 16ª/Secretaria Regional de Licitações da Codevasf, localizada na Rua do Carijos, 150 – Centro, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3527.4054, no horário de 08h (oito) às 12h (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir da data da publicação no DOU.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 17 de Julho de 2024.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): 16ª Superintendência Regional da Codevasf - 195024

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Contratação de empresas para fornecimento na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, critério MENOR PREÇO para eventual fornecimento de material de expediente (diversos), tecnologia da informação (TIC), elétrico e eletrônico, áudio e vídeo, manutenção de bens imóveis/instalação, gênero de alimentação, aparelhos e utensílios domésticos, limpeza e higienização, distribuídos em 88 (oitenta e oito) itens, conforme anexo II do Termo de Referência, no âmbito da 16ª Superintendência Regional.

- 1.1.1. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.3. A descrição geral dos fornecimentos encontra-se detalhada no **Anexo II do Termo de Referência**, que integra este Edital.
- 1.1.4. Os materiais ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.1.5. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.6. O fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

1.2. LOCAL DE ENTREGA

- 1.2.1. O local de entrega dos materiais objeto deste Pregão, está detalhado no **item 4 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b) **Valor estimado:** Público.
- c) **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- d) **Modo de Disputa:** Aberto.
- e) **Intervalo mínimo entre os lances:** **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (Sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo

próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
 - 3.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.
- 3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5. Subcontratação**
 - 3.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.
- 3.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.7. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no SICAF;
- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, **(art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);**
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão **(art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo o proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Sob a forma de consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no site: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados **ao Agente de Contratação (o pregoeiro) até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: 16a.sl@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5.1.1.1. **A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e,**

5.1.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.**

5.1.1.3. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o site da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**

5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sites www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

5.2. Impugnação ao Edital

- 5.2.1. Até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (o pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 87 da Lei n.º 13.303/2016.
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (o Agente de Contratação (o pregoeiro), nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 5.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação (o pregoeiro) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 5.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação (o pregoeiro) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado classificado em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Agente de Contratação (o pregoeiro) não terá efeito suspensivo.

- 5.3.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema poderá ser enviado via email: 16a.sl@codevasf.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação (o pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. **ENVIO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor global do item;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2. A CODEVASF não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos.
- 6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/materiais.
- 6.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (o pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.1.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.

- 6.1.9. O licitante deverá atentar que a licitação é composta de 88 (oitenta e oito) itens no total, e quando do lançamento dos valores para disputa deverão fazê-lo de forma individualizada, por item, considerando que os itens são de ampla concorrência, com a ressalva constante do subitem 1.1.5 do Edital. A licitação será adjudicada por ITEM, onde será vencedor o licitante que atender as exigências deste Edital e seus Anexos para cada ITEM a que estiver disputando.
- 6.1.10. **AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR** deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.11. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (o pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.13. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
 - e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a

sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação (o pregoeiro) analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme subitem 9.4 deste Edital.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação (o pregoeiro), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;

7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.15 deste Edital.

8. FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação (o pregoeiro) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação (o pregoeiro), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (o pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação (o pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.13.1. O Agente de Contratação (o pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.13.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (o pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (o pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras, (art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 8.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 8.18, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b) Sorteio.
- 8.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.18. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.18.3. Para efeito do disposto no subitem 8.18.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (o pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20. DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE 25% - DECRETO Nº 8.538/2015

8.20.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.20.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.20.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.21.1 acima, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá:

a) Inicialmente, negociar, no chat, com o fornecedor da cota principal, os itens remanescentes da cota de 25%, observando o menor valor ofertado entre os Itens. Caso não haja interesse do licitante em fornecer os respectivos itens, poderá ser negociado com outro licitante, obedecendo a ordem de classificação dos lances.

b) Após concluídas as negociações e a fase de habilitação, bem como, vencida a fase recursal, o Agente de Contratação (o pregoeiro) deverá encaminhar ofício ao Ministério da Economia (área de TI do Comprasnet), *antes da elaboração do RELATÓRIO FINAL do resultado da licitação*, solicitando a abertura de demanda para fins de alteração do quantitativo em relação ao acréscimo dos itens adjudicados aos licitantes vencedores, observando os seguintes dados:

b1) encaminhar as informações relativas a UASG, o número da licitação, o quantitativo que deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá esse quantitativo. Base legal: art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

8.20.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.21. DA NEGOCIAÇÃO

8.21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (o pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
- b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
- c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
- d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O Agente de Contratação (o pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.4, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.4. É facultado ao O Agente de Contratação (o pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (o pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (o pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o **item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: 16a.sl@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (o pregoeiro), com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores unitário e total, por item do

grupo, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

– Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato ou instrumento equivalente no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Demais documentos constantes do **item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

9.2.1. É facultado ao Agente de Contratação (o pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação (o pregoeiro) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Itens 1 (um), 2 (dois), 57(cinquenta e sete) e 58 (cinquenta e oito) - verificação da conformidade do produto em relação às especificações.

9.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação (o pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação (o pregoeiro) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 9.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.4. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei n.º 13.303/2016, as propostas que:
- a) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório ou identifique o licitante antes da fase de lances;
 - b) Apresentem vícios insanáveis, irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - c1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - c2) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - c3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - i. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - ii. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - iii. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
 - d) Apresente um desconto menor que o mínimo exigido ou permaneça acima do

orçamento estimado pela Codevasf, para valor global e/ou unitário, para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 e ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/2016;

- e) Não justificar/adequar as eventuais irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação (o pregoeiro), após diligência;
- f) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Codevasf;
- g) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- h) O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item.

9.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. É facultado ao Agente de Contratação (o pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 56 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na **Carta de Apresentação de Proposta** não serão considerados.

9.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na **Carta de Apresentação de Proposta**, sob pena de desclassificação.

9.6.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

- a) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (o pregoeiro).

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições

estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante. Em caso de erro para menos, não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.

- 9.9. O Agente de Contratação (o pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 9.10. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (o pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.10.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (o pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (o pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **HABILITAÇÃO**

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do **item 9 deste Edital**, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.
- 10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (o pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- 10.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (o pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (o pregoeiro) (prazo este não inferior a 02 (duas) horas), sob pena de inabilitação.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**
- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS);
- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 16ªSL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- a4.1) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a4.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a4.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a4.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- a4.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 10 do Termo de Referência, **Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.
- a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- b1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional

equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral SG -

Solvência Geral LC - Liquidez

Corrente

- c1) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na sub alínea “c2”, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da Autoridade Competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente
- c2) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

- 10.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do subitem 10.3 acima, será analisada a documentação da licitante vencedora já enviada no ato do envio da proposta, conforme previsto no subitem 6.1.1, alíneas “a” a “d” deste edital e observando ainda, o previsto no subitem 10.6.1 abaixo.
- 10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do Art. 8, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema, para fins de julgamento/habilitação do certame.**

- 10.7. A validade das certidões referidas no subitem 10.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em. Todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, no que couber.
- 10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.10. **Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa:**
- 10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante,

para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.11. **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**

10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;

10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (o pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11. **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Agente de Contratação (o pregoeiro) sempre que não houver recurso, **(art. 46 do Decreto nº 10.024/2019)**.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação (o pregoeiro), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.4. O Agente de Contratação (o pregoeiro) ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento licitatório.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da desta, que procederá a sua impressão, caso seja necessário, e assinatura **no prazo de 5(cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital, se for o caso.
 - 13.2.1. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem esta foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
 - 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Agente de Contratação (o pregoeiro) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.

- 13.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 13.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 14.1.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.1.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou produtos em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.
- 14.2. **Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual**, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 14.2.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na **Gerência de Gestão Regional– 16ªGGR da Codevasf, em Belo Horizonte/MG**, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.

- 14.2.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.2.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Agente de Contratação (o pregoeiro), convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 23 deste Edital.
- 14.2.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.2.7. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela CODEVASF para negociação do valor registrado em Ata.
- 15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

16.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente

nas seguintes situações:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A eficácia legal do Contrato/Ata de Registro de Preços será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.3. Os Contratos/Ata de Registro de Preços decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital, obedecido o disposto no art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13.

18. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 146.491,66 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), a preços de março e abril/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

19. PARTICIPAÇÃO E ADESAO

19.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.

19.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 10.250/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

19.2.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.2.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.2.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.3. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 19.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.
- 19.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 19.4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.4.7. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.

19.5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.5.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.5.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 19.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, **no caso de fornecimento de bens**;
- 19.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 19.6.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 19.6.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, **que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.**

- 20.2. O prazo será contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 20.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 20.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 20.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 20.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites

permitidos por esta Lei;

- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.

20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos fornecimentos/serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo, serão efetuados em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.

21.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

21.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

21.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 21.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

- 21.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 21.3.1. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 21.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 21.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 21.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 21.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 21.7. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 21.8. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 21.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

- 21.11. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.12.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 21.13. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 21.14. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 21.14.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 21.14.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data da assinatura do contrato. Após o período estabelecido serão adotados os critérios de reajustamento previstos no **item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:
- I. Advertência;
 - II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que.
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.1.2. A sanção prevista no inciso III do subitem 23.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.1.4 deste Edital.
- 23.1.3. As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

- 23.1.4. As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.1.5. Na hipótese do subitem 23.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 23.1.
- 23.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 23.3. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 23.1 deste Edital.
- 23.4. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 23.6. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 23.9. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em

licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.

24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 24.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 24.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (o pregoeiro) em contrário.
- 25.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (o pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (o pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 25.5. A Minuta de Contrato e/ou Ata (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 25.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 25.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (o pregoeiro), seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

- 25.9. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e inconveniente, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 25.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 25.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 25.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 25.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 27 de Junho 2024.

ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO
Superintendente Regional - CODEVASF 16ª SR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 16ªSR

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 90002/2024
PROCESSO Nº 59502.000051/2024-17-e

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 16ªSR

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 90002/2024
PROCESSO Nº 59502.000051/2024-17-e

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 16ªSR

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 9002/2024
PROCESSO Nº 59502.000051/2024-17-e

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ITEM _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À CODEVASF

Rua dos Carijós, 150/10ª andar –
Centro,
Belo Horizonte/MG
CEP 30.120-060

Ref.: Edital nº 90002/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 90002/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, para eventual fornecimento de material de expediente (diversos), tecnologia da informação (TIC), elétrico e eletrônico, áudio e vídeo, manutenção de bens imóveis/instalação, gênero de alimentação, aparelhos e utensílios domésticos, limpeza e higienização, distribuídos em 88 (oitenta e oito) itens, conforme anexo II, no âmbito da 16ª Superintendência Regional, estado de Minas Gerais para o Item _____, pelo valor global de R\$ _____, **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 16ªSR

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª)_____, carteira de Identidade n.º_____, Órgão Expedidor_____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, n.º_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 16ªSR

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 90002/2024
PROCESSO Nº 59502.000051/2024-17-e

ANEXO III

MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 16ªSR

**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 90002/2024
PROCESSO Nº 59502.000051/2024-17-e**

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma **Abaixo**.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 16ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0007-11, com sede NA Rua dos Carijós, 150, 10 andar, Centro, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Superintendente da 16ª Superintendência Regional, ANTONIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13625951- SSP/MG, inscrito sob o CPF nº 072.273.316-01, residente e domiciliado funcionalmente no endereço supramencionado, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização do Comitê de Gestão Executiva da 16ª/SR da Codevasf, expressa na Resolução Regional nº XXX, de XXX de XXX, constante à peça XXX do **Processo nº 59502.000051/2024-17-e**, que, na forma da Lei 13.303/2016 e Capítulo X do Regulamento de Licitações da CODEVASF - RILC, será regulado pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas e disposições de direito privado, assim como pelas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) e serviços de lavagem da frota, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota da 16ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Minas Gerais.

1.1.1. A descrição pormenorizada dos serviços está contida no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº ____/2024.

1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n.º 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e IN SEGES/ME 05/2017.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº ____/2024 e seus Anexos;
- b) Termos de Referência e Anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
- d) Demais documentos contidos no Processo nº 59502.000051/2024-17-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas subcláusulas anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é o estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº ____/2024.

4. Cláusula Quarta - VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....), obedecidos os preços por item constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, carga e descarga do material, seguro, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Edital no caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº _____ – _____(especificar número e nome do programa de trabalho), Categoria Econômica _____, sob gestão da Área de XXXXXX da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - DOS FORNECIMENTOS EXTRA CONTRATUAIS

6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os fornecimentos eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos fornecimentos extras motivados pela CODEVASF. Os fornecimentos extras contratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela CODEVASF ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos fornecimentos/serviços objeto deste contrato serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº ____/2024.

8. Cláusula Oitava - DA GARANTIA/CAUÇÃO

8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia - emitida por seguradora autorizada pela SUSEP - ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

8.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 9ª Superintendência da Codevasf, quando da assinatura do contrato.

8.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o prazo final de encerramento do contrato.

8.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico (pagamento) do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

8.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

8.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

8.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou

prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

8.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

8.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9. Cláusula Nona – MULTA

9.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº ____/2024.

9.1.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

9.1.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

9.1.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade:

INADIMPLÊNCIAS	GRAUS DE PENALIDADES
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado	04

9.1.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.1.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.1.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

9.1.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

9.1.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.1.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. Cláusula Décima – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. Cláusula Décima Primeira – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o contrato ou a Contrato;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta; f. falhar na execução do contrato;
- g. fraudar a execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

11.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.

11.3. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

11.4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções

- d) Advertência;
- e) Multa, conforme previsto no Termo de Referência;
- f) Suspensão temporária.

11.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa e após, um novo prazo de dez (10) dias úteis para eventual recurso.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.

11.7. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e após, um novo prazo 5(cinco) dias úteis para eventual recurso.

11.8. A sanção de suspensão, prevista no subitem 19.1, letra “c”, observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEVASF, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P, do Decreto-Lei nº 2848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.11. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.

12. Cláusula Décima Segunda - RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS/ SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL

13.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. Cláusula Décima Quarta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 18 Termo de Referência, Anexo I do Edital. xxx.

15. Cláusula Décima Quinta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

16.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17. Cláusula Décima Sétima - DANO MATERIAL OU PESSOAL

17.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.

17.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.

17.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

18. Cláusula Décima Oitava - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A garantia será de acordo com o previsto no item 19.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 22 do Edital.

20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO

20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução



do contrato.

XVIII. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. Cláusula Vigésima Primeira - PUBLICAÇÃO

21.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. Cláusula Vigésima Segunda – FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

22.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Belo Horizonte, MG

Superintendente Regional - CODEVASF 16ª SR

Gerente de Gestão Regional

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) CPF/MF nº

b) CPF/MF nº



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitações – 16ªSR

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 90002/2024
PROCESSO Nº 59502.000051/2024-17-e

ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (DIVERSOS), TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELÉTRICO E ELETRÔNICO, ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÃO, GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO ÂMBITO DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE – MG.

Abril 2024

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4.	LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE	4
5.	DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	6
8.	PROPOSTA.....	7
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO	8
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	9
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	10
15.	MULTAS	10
16.	FISCALIZAÇÃO	12
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DO FORNECIMENTO	13
18.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	13
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
20.	OBRIGAÇÕES DA 16ª/SR.....	15
21.	GARANTIA DOS MATERIAIS.....	15
22.	CONDIÇÕES GERAIS.....	16
23.	ANEXOS.....	16

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto deste certame é o Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério MENOR PREÇO, para eventual fornecimento de material de expediente (diversos), tecnologia da informação (TIC), elétrico e eletrônico, áudio e vídeo, manutenção de bens imóveis/instalação, gênero de alimentação, aparelhos e utensílios domésticos, limpeza e higienização, distribuídos em 88 (oitenta e oito) itens, conforme anexo II, no âmbito da 16ª Superintendência Regional.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

16ª/SR – 16ª Superintendência Regional da CODEVASF em Belo Horizonte/MG, com sede na Rua Carijós, 150 – 10º andar, Centro – Belo Horizonte/MG.

GGR – Gerência de Gestão Regional.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou Fornecimento / Prestação de Serviços.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução do Fornecimento / Prestação de Serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um Fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução do Fornecimento, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do Fornecimento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Modo de Disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.2 Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
- 3.3 Valor Estimado: Público
- 3.4 Critério de Julgamento: Menor Preço (Art. 7º do Decreto 10.024/2019)

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

- 4.1 Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço Rua Carijós, nº 150, 10º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-060.
- 4.2 O prazo máximo para a entrega dos bens e serviços será impreterivelmente de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço ou da nota de empenho pela licitante vencedora, por e-mail ou através dos correios.

- 4.3 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- a) O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
 - b) Não serão recebidas embalagens com quaisquer tipos de danos ou avarias.

5. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1 O objeto do presente pregão compreende o fornecimento eventual Material de material de expediente (diversos), tecnologia da informação (TIC), elétrico e eletrônico, áudio e vídeo, manutenção de bens imóveis/instalação, gênero de alimentação, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos, limpeza e higienização, em Belo Horizonte - MG, conforme distribuídos na planilha constante no Anexo II deste Termo de Referência.
- 5.2 A descrição do fornecimento consta na Planilha e em suas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, que deverá ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3 A 16ª/SR não dispõe no local da entrega de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 5.4 O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dosmesmos.
- 5.5 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.6 Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 5.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.9 Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendomarca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

- 5.10 A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, estritamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração em desconformidade com as referidas especificações.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Participarão da presente licitação, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.2 **CONSÓRCIO**
- a) Não será permitida a participação de consórcio
- 6.3 **SUBCONTRATAÇÃO**
- a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação
- 6.4 **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.
- b) Não serão aceitas empresas com o CNAE não compatível a linha principal de fornecimento.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes do local de entrega.
- 7.2 Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.3 Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os materiais objetos desse Termode Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a 16ª/GGR, em Belo Horizonte - MG, no telefone: (31) 3527 4053/4056.

8. PROPOSTA

8.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
- c) A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento convocatório, será considerado o Preço por Item (item de 1 ao 88), com duas casas decimais, com as quantidades, com preços unitários e totais, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no presente Termo de Referência.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.4 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos materiais e bens, considerando que a 16ª/SR não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.5 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global por item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.
- b) Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade dos itens, que não restrinja os direitos da 16ª/SR e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem serviços dentro das condições estabelecidas. A 16ª/SR poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo II deste Termo de Referência.
- c) O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 9.2.c.1 Comprovação de compatibilidade da inscrição do CNPJ com o objeto de fornecimento do Edital e Termo de Referência;
 - 9.2.c.2 Atestado(s) em nome da concorrente fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo o(s) fornecimento(s) de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos iguais ao objeto da licitação, na quantidade mínima correspondente a 30% de cada item presente na licitação;
 - 9.2.c.3 É permitida ao licitante a soma de atestados para atendimento das exigências, desde que todos em seu nome.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1 A 16ª/SR se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 146.491,66 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), a preços de março/abril de 2024, conforme indicado na Planilha de Descrições, Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

- 10.1 Em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, art.17:

“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 11.1 O prazo para execução do fornecimento do objeto deste TR é de 30 (trinta) dias, para todos os itens licitados, a contar partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (Anexo IV deste TR), podendo ser prorrogado, mediante

manifestação expressa das partes.

- 11.2 O prazo total é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento e compreende o prazo de execução do fornecimento, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal.
- 11.3 O prazo para vigência do contrato será de 12 meses e os prazos de fornecimento são os mesmos estabelecidos nos itens 11.1 e 11.2.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da 16ª/SR, conforme legislação vigente, observados ainda os subitens seguintes:
 - a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela 16ª/SR que estará no local para essa tarefa.
- 12.2 Será observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme condições previstas no Edital. Esse prazo abrange tanto o prazo para a empresa apresentar a Nota Fiscal/Fatura, disciplinado abaixo, como o prazo para o fiscal atestá-la, além dos demais trâmites burocráticos. Ou seja, é o prazo desde a apresentação até o envio da ordem bancária.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (16ª/SR) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.
- 13.2 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços pela autoridade competente da 16ª/SR.
- 13.3 Os preços registrados somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, conforme Art. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 e observadas as situações previstas no Inciso VI do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1 Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta.
- 14.2 Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE² exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. MULTAS

15.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

² Índice indicado para o cálculo por ser ele o oficial para monitoramento da inflação no Brasil.

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectiva penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	2% do valor, por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	1% do valor, por dia de atraso

15.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4 As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC.

15.5 Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela 16ª/SR, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 16ª/SR o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável,

terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à 16ª/SR. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 16ª Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.

15.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Comitê de Gestão Executiva, que poderá relevar ou não a multa.

15.8 Em caso de relevação da multa, a 16ª/SR se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9 Caso o Comitê de Gestão Executiva mantenha as multas, não caberá novo recurso administrativo.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela 16ª/SR, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 16ª/GGR, responsável pela execução do contrato.

16.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 16ª/GGR, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8 Fica assegurado aos técnicos da 16ª/GGR o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO FORNECIMENTO

17.1 A 16ª/SR rejeitará, no todo ou em parte, o Fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica, pela 16ª/SR.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ordem de fornecimento.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a 16ª/SR poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se

confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 19.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

19.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Artigo 76 da Lei 13.303/2016;

19.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no caso de equipamentos;

19.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.8 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20. OBRIGAÇÕES DA 16ª/SR

- 20.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral estabelecidos na apresentação da Proposta.
- 20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.
- 20.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os itens conforme a Ordem de Fornecimento.
- 20.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 12.

21. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 21.1 A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.
- 21.2 O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 21.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 21.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 21.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 21.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.8 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

21.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

23. ANEXOS

23.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de bens, quantidades, valores unitários máximos e estimado
- Anexo III – Matriz de Risco
- Anexo IV – Ordem de Fornecimento

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Suprir o estoque de Material de expediente (diversos), tecnologia da informação e Comunicação – TICs, elétrico e eletrônico, áudio e vídeo, manutenção de bens imóveis/instalação, gênero de alimentação, aparelhos e utensílios domésticos, limpeza e higienização da 16ª/SR durante a vigência da ata de registro de preços.

Será observada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, com relação às regras referentes à comprovação de regularidade fiscal e critérios de desempate, conforme artigos 42 e 45.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo .

Da necessidade da contratação

As compras de materiais visam atender as necessidades de consumo imediato e do tempo de vigência do SRP da 16ª/SR. Vale ressaltar que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições.

A mudança de Escritório de Representação de Belo Horizonte/MG para 16ª Superintendência Regional cria a necessidade de planejamento na aquisição de bens e equipamentos diversos. Além disso, a Unidade Regional de Belo Horizonte aumentou o seu quadro de empregados, e há a perspectiva de que esse número aumente ainda mais nos próximos 12 meses.

Os itens de TICs são necessários pra atender as demandas por reuniões e cursos online já inseridas na rotina dos empregados e manutenção do parque tecnológico.

Os bens de uso permanente, materiais elétricos e eletr

Relação entre demanda prevista e a contratada

O levantamento da demanda foi realizado por meio de relatórios gerenciais do sistema SIAMP e das necessidades imediatas de uma nova Superintendência Regional. Para os itens de TIC o levantamento foi feito com base na quantidade de empregados na 16ª/SR.

Benefícios esperados

O principal benefício é que a própria concepção do SRP permite compras parceladas, o que não gera necessidade de estoque de materiais, tampouco de indicação de rubrica orçamentária para efetuar o sistema de registro de preços. Além disso, evita-se a aquisição de materiais por meio de Dispensa de Licitação.

Espera-se com o Sistema de Registro de Preços a economicidade, a oportunidade e o planejamento correto por um período de 12 meses nas aquisições de materiais.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade de licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns, amplamente disponíveis e mensurados no mercado, visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances verbais e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento de materiais objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento de materiais seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e especificações técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que será contratado.

Garantia do Objeto:

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Esta decisão é decorrente de experiências anteriores das áreas técnicas com os itens licitados que podem incorrer em problemas de funcionamento.

Intenção de Registro de Preços:

A Intenção de Registro de Preços será disponibilizada pela 16ª/SL.

Justificativa da adoção do valor estimado

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento

Menor preço por item, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Permissão para Adesão

Sim, devidamente justificado. Permite ganho de escala de outros órgãos interessados em aderir, nos termos do Decreto nº 7.892/13. A Adesão a Ata de Registro de Preços promove maior eficiência nas contratações, facilitam o planejamento da gestão, promove economicidade por contratar menor preço e pouco custo.

Será permitida a adesão de entes não participantes visto que a Codevasf tem outras Superintendências e a Sede que poderão ter a necessidade de aquisição dos itens licitados neste processo.

Participação de Cooperativa

Sim, será permitida a participação de cooperativas, pois há cooperativas que fornecem os materiais solicitados e que poderão participar de acordo com as exigências.

Participação de Empresa Estrangeira

Uma vez observadas e atendidas as disposições legais pertinentes, é possível que empresas estrangeiras participem de licitações no Brasil, conforme art. 41, caput e parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019:

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Ademais, o Código Civil em matéria, dispõe:

Art. 1.138. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar é obrigada a ter, permanentemente, representante no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

Participação de Consórcios

Não permite. Considerando que se trata de uma contratação de materiais de expediente e diversos de uso da 16ª/SR, levando-se em conta ainda a existência de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

Utilização de Subcontratação

Não permite. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância, consideradas principais do objeto, mas somente aquelas que possam ser entendidas como de atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.

Apresentação de Carta de Solidariedade

Não. Por excluir, restringir e direcionar a competitividade do certame, conforme entendimento do TCU, foi adotado um certame que permita maior competitividade e participação das empresas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MID.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte/MG

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS E VALOR ESTIMADO

(Disponível também em arquivo eletrônico – associado ao processo)

Item	CATMAT	Descrição Sucinta	Unid.	Quantidade	Preço unitário máximo	Totais
1	463578	Café tipo gourmet: 1) CARACTERÍSTICAS: Espécie 100% arábica tipo exportação; nota de qualidade global entre 7,3 a 10 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada em laboratório credenciado, fazendo uso de escala de 0 a 10, comprovada mediante laudo de avaliação do café emitido por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde; torra clara ou média; moagem média; bebida dura, livre de Bebida Rio/Rio Zona; embalagem à vácuo em saco aluminizado, lacrado e sem apresentar sinais de violação contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço e registro do órgão competente; não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios. A referência no processo licitatório é o quilograma (KG). 2) O fornecimento dos pacotes (pela licitante vencedora) embalados à vácuo poderão ser feitos em unidades de até 1 kg. 3) DADOS COMPLEMENTARES: Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem; prazo de validade não inferior a 12 meses; o fornecedor deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, os laudos relativos ao lote entregue expedidos por laboratório de renome, credenciado junto ao Ministério da Saúde, todos os procedimentos adotados para elaboração dos laudos deverão ser descritos :análise Físico Química contendo no mínimo análise de embalagem, peso líquido, teste de imersão, torração, cor e umidade residual mineral Fixo (RMF) RMF / HCL 10%, extrato aquoso e extrato etéreo, Cafeína, análise microbiológica contendo no mínimo: Pesquisa de parasitas, larvas e substâncias estranhas, Impurezas cascas, paus, etc.), análise sensorial contendo no mínimo: Número de degustações, matéria prima ou blend, aroma, acidez, sabor/bebida no mínimo bebida pura, qualidade Global do café: no mínimo 7,3 pontos.	KG	150	R\$ 28,8500	R\$ 4.327,50
2	463989	Açúcar: Açúcar cristal de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 52/53 (decreto 12.486 de 20/10/78). O açúcar deverá estar empacotado em embalagem de 02 (dois) quilogramas, com dados de identificação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e registro no IAA – Instituto do Açúcar e do Alcool expressos, além de prazo de validade não inferior a 12 doze meses, contado a partir da efetiva entrega do produto. Apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, certificados de análises microbiológica que garantam o estado higiênico-Sanitário desta classe de alimento; Físico-químicas (umidade; extrato aquoso; extrato etéreo; extrato alcoólico); características organolépticas (aspecto; cor; odor; sabor); físico-químicas; Microscópica (elementos histológicos estranhos ao açúcar, sujidades, larvas e parasitas), efetuados por laboratórios oficiais nos últimos 06 (seis) meses, caso o próprio documento ou a legislação pertinente não estipulem prazo de validade diferente. A entrega do Açúcar deverá ser em pacotes de 02 (dois) quilogramas cada unidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	KG	45	R\$ 10,0000	R\$ 450,00
3	407523	Adoçante sucralose, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 ano, tipo dietético, características adicionais bico dosador, frasco 75ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	Frasco	36	R\$ 10,9000	R\$ 392,40
4	353665	Chá alimentação sabor camomila, apresentação em sachê/saquinhos de 20 g com 10 sacos por caixa, embalados individualmente em papel, acondicionamento separadamente, reembalados em caixas de papelão, fechados por plástico transparente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	CX	100	R\$ 2,6000	R\$ 260,00
5	305799	Chá alimentação sabor hortelã, apresentação em sachê/saquinhos de 20 g com 10 sacos por caixa, embalados individualmente em papel, acondicionamento separadamente, reembalados em caixas de papelão, fechados por plástico transparente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	CX	100	R\$ 4,8900	R\$ 489,00
6	305794	Chá alimentação sabor erva-cidreira, apresentação em sachê/saquinhos de 20 g com 10 sacos por caixa, embalados individualmente em papel, acondicionamento separadamente, reembalados em caixas de papelão, fechados por plástico transparente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	CX	100	R\$ 5,0000	R\$ 500,00
7	461819	Papel formato A4 branco (297 x 210 mm) – livre de cloro elementar, de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, confeccionado em material alcalino BRANCO, tolerância mais ou menos 2 mm, de acordo com a NBR216/2012, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá conter coloração BRANCA. A resma deverá ser acondicionada em	RESMA	48	R\$ 26,8900	R\$ 1.290,72

		papel protetor contra umidade, podendo ser kraft com revestimento em polietileno ou BOPP (película de polipropileno bioretado) e conter, no mínimo as indicações expressas: aplicação e utilização; seta de "imprima este lado primeiro"; dimensões/gramatura; lote de fabricação; fabricante/marca, caso não seja fabricante, indicar "produzido por"; símbolo da reciclagem. Gramatura mínima de 75 g/cm² (de acordo com a NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); absorção de água, método COBB menor 35 g/m² (de acordo com a NBR NM-ISO 535/1999 ABNT); aspereza pelo método BENDTSEN menor 3000 ml/min (de acordo com a NBR NM-ISO 8791- 2/2001 ABNT); permeância ao ar, método BENDTSEN ao ar menor 500 M/P.A.S (de acordo com a NBR 14255/2002 ABNT). O papel utilizado deverá ter certificação CERFLOR em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, ou FSC no padrão FSC-STD-40004 V2-1. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do FSC ou CERFLOR.				
8	405629	Porta-lápis/clipse/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo conjugado, comprimento 228 mm, largura 65 mm, altura 90 mm.	UN	30	R\$ 13,4600	R\$ 403,80
9	289329	Apagador para quadro branco e quadro de vidro em feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medidas aproximadas de 50 x 155 x 33 mm (L x C x A).	UN	05	R\$ 6,1200	R\$ 30,60
10	234051	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, medindo aproximadamente 25mm x 15mm (CxL), quantidade furos 1, sem depósito	UN	30	R\$ 3,4000	R\$ 102,00
11	229262	Caixa para Correspondência (Bandeja Expediente), material acrílico, cor fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo tipo dúplex.	UN	30	R\$ 46,8000	R\$ 1.404,00
12	234296	Caixa para Correspondência (Bandeja Expediente), material acrílico, cor fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm, modelo tipo simples.	UN	30	R\$ 26,2800	R\$ 788,40
13	229395	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76mm X 102mm, em papel na cor amarela. Bloco com 100 folhas. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. Marca equivalente ou superior à 3M.	Bloco com 100 fts	100	R\$ 5,0000	R\$ 500,00
14	428584	Borracha Apagadora de escrita, borracha livre de PVC, altura: 1,4 c, largura: 3,6 cm, comprimento : 5,6 cm, aplicação para Lápis, cor branca, Capa Protetora.	UN	48	R\$ 4,2800	R\$ 205,44
15	462546	Caneta esferográfica, tinta azul , medindo aprox. 14,5cm, corpo sextavado transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10 cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa.	UN	150	R\$ 1,1500	R\$ 172,50
16	271838	Caneta esferográfica, tinta vermelha , medindo aprox. 14,5cm, corpo sextavado transparente incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10 cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe, fabricada em material plástico ou metálico, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa.	UN	150	R\$ 0,9800	R\$ 147,00
17	368748	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, fibra chanfrada, cor amarela Com validade superior a 12 meses no ato da entrega.	UN	150	R\$ 1,8500	R\$ 277,50
18	354762	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, fibra chanfrada, cor verde Com validade superior a 12 meses no ato da entrega.	UN	150	R\$ 2,2500	337,5
19	483430	Clipe, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	CX	30	R\$ 4,4000	R\$ 132,00
20	320310	Clipe, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades	CX	30	R\$ 3,7400	R\$ 112,20
21	458597	Clipe, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo, caixa com 25 unidades	CX	30	R\$ 1,9000	R\$ 57,00
22	394466	Cola branca, líquida, atóxica, secagem rápida, tipo escolar, com peso de 40g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem. Validade superior a 12 meses no ato da entrega.	UN	30	R\$ 2,3000	R\$ 69,00
23	281629	Cola instantânea, composição éster de cianoacrilato, cor incolor, embalagem plástica com no mínimo 20g . Validade superior a 18 meses no ato da entrega. Marca: equivalente ou superior à SUPERCIANO. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	UN	30	R\$ 9,9000	R\$ 297,00
24	394475	Corretivo líquido, base água, secagem rápida, inodoro, atóxico, embalagem plástica com no mínimo 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e CRQ do químico responsável na embalagem. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	UN	30	R\$ 3,3400	R\$ 100,20
25	307812	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	30	R\$ 5,2400	R\$ 157,20
26	359759	Fita adesiva para embalagem, material papel kraft, comprimento 50 m, largura 50 mm, aplicação empacotamento em geral, tipo gomada, cor marrom, características adicionais reforço em nylon. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	ROLO 50M	10	R\$ 20,8700	R\$ 208,70
27	279045	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	ROLO 50M	36	R\$ 5,7000	R\$ 205,20
28	278982	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	ROLO 50M	60	R\$ 7,2900	R\$ 437,40

29	318397	Fita dupla-face auto-adesiva, composta por massa de adesivo acrílico transparente, com propriedade viscoelástica, medindo 1,00 (um) milímetro de espessura, 19 (dezenove) milímetros de largura e 20 (vinte) metros de comprimento, em formato de rolo, aplicada sobre liner de polietileno. Características adicionais: Tração: 34,00 kgf/pol² ou superior / Adesão ao aço a 90°C (após 72 horas): 3,4 kgf/12mm ou superior / Tensão perpendicular (T- Block): 34,0kgf/in² ou superior / Cisalhamento dinâmico: 4,90 kgf/cm² ou superior / Resistência à temperatura(100g/4h): 150°C ou superior. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	ROLO 50M	10	R\$ 26,5000	R\$ 265,00
30	405907	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta e metálica, capacidade para grampear 25 folhas de papel 75 g/m2, utiliza grampos 26/6, 23/8 e 24/08, medindo 18cm de comprimento, 6,5cm de altura e 4cm de largura, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (11 cm).	UN	32	R\$ 29,5400	R\$ 945,28
31	289513	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6, caixa com 1.000 unidades.	CX	32	R\$ 2,0800	R\$ 66,56
32	434707	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial níquelado, capacidade de perfuração 50 folhas.	UN	05	R\$ 79,2000	R\$ 396,00
33	272346	Lápis preto, material corpo madeira, carga 2b, diâmetro carga 2 mm.	UN	100	R\$ 0,8100	R\$ 81,00
34	416778	Lixeira de plástico resistente, capacidade de aproximadamente 12 L, sem tampa, não vazada, diâmetro de aproximadamente 27 cm, altura de aproximadamente 29 cm, cor preta, formato redondo, aplicação coleta de lixo de escritório.	UN	50	R\$ 25,8300	R\$ 1.291,50
35	432054	Lixeira de plástico, capacidade de aproximadamente 25 L, com tampa e pedal para levantar a tampa sem pôr as mãos, não vazada, diâmetro de aproximadamente 33 cm, altura de aproximadamente 47 cm, base de aproximadamente 30,4 cm cor preta, formato redondo, aplicação coleta de lixo de banheiro.	UN	10	R\$ 76,4400	R\$ 764,40
36	432764	Pincel atômico em plástico rígido, ponta de feltro grossa chanfrada, recarregável, cor Azul .	UN	12	R\$ 4,2900	R\$ 51,48
37	373776	Pincel atômico em plástico rígido, ponta de feltro grossa chanfrada, recarregável, cor preta .	UN	12	R\$ 4,5900	R\$ 55,08
38	373777	Pincel atômico em plástico rígido, ponta de feltro grossa chanfrada, recarregável, cor vermelha .	UN	12	R\$ 4,5000	R\$ 54,00
39	435076	Pincel para quadro branco / magnético em plástico rígido, ponta de feltro, carga descartável, formato cilíndrico, cor azul .	UN	12	R\$ 4,9500	R\$ 59,40
40	435078	Pincel para quadro branco / magnético em plástico rígido, ponta de feltro, carga descartável, formato cilíndrico, cor preta .	UN	12	R\$ 2,0000	R\$ 24,00
41	435079	Pincel para quadro branco / magnético em plástico rígido, ponta de feltro, carga descartável, formato cilíndrico, cor vermelho .	UN	12	R\$ 6,0000	R\$ 72,00
42	344279	Porta-fita adesiva, material plástico, cor preta, comprimento 21 cm, largura 9cm, características adicionais com cortador fita de metal e base antiderrapante. Formato: Retangular. Características Adicionais: Rolo De Fita Medindo: 19 Mm X 30 M. Altura: 11,5 CM	UN	30	R\$ 19,8400	R\$ 595,20
43	341356	Quadro em fórmica branco brilhante, moldura em alumínio, cor moldura natural, comprimento 150 cm, largura 120 cm, características adicionais magnético com 2 presilhas parte superior, para fixação em parede.	UN	5	R\$ 220,0000	R\$ 1.100,00
44	270870	Régua comum, material alumínio, comprimento 30 cm, graduação centímetro, material rígido.	UN	30	R\$ 10,7800	R\$ 323,40
45	303228	Tesoura com lâmina em aço de 21 cm de comprimento e cabo de polipropileno. Marca equivalente ou superior à Tramontina.	UN	30	R\$ 21,9000	R\$ 657,00
46	284897	Pasta arquivo, material PVC, tipo L, largura 230 mm, altura 330 mm, cor incolor.	UN	100	R\$ 3,5000	R\$ 350,00
47	319372	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, largura 350 mm, altura 240 mm, cor cristal, características adicionais 12 divisões com abas e elástico.	UN	10	R\$ 21,1700	R\$ 211,70
48	313281	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo com abas e elástico, largura 240 mm, altura 340 mm, aplicação documentos.	UN	100	R\$ 3,7200	R\$ 372,00
49	283917	Pasta arquivo, cartão kraft, suspensa, 240 mm x 360 mm, parda, trilho, visor / haste / cabide / gancho plástico nas extremidade, 230 g/m2.	UN	100	R\$ 2,5100	R\$ 251,00
50	459421	Caixa arquivo confeccionada em papelão (utilizando material de baixa acidez, para a conservação dos documentos) de dupla prensagem, cor externa branca , com visor para identificação. Medindo a caixa montada 360mm de profundidade por 240mm de altura e 130mm de largura.	UN	100	R\$ 5,5000	R\$ 550,00
51	459336	Envelope confeccionado em papel Kraft puro 240 X 340mm. Impressão em 4/0 cores. Envelope tipo saco (envelope onde a aba localiza-se na menor dimensão). Conforme NBR 13314/2009, classificação (C5), Dimensões: 240 X 340mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor amarelo ouro , com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Gramatura mínima 80 g/m², (de acordo com a NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); os envelopes deverão ser cintados em até 100 (cem) unidades, acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo constar da embalagem: quantidade. Exigência de apresentação de CERFLOR ou FSC. Os envelopes deverão conter o TIMBRE a ser informado pela instituição. Quando da aquisição deste item: retirar o modelo disponível na Codevasf e apresentar amostra para aprovação prévia para fornecimento deste item.	UN	500	R\$ 0,8200	R\$ 410,00
52	461220	Envelope confeccionado em papel Kraft puro 260 X 360mm. Impressão em 4/0 cores. Envelope tipo saco (envelope onde a aba localiza-se na menor dimensão). Conforme NBR 13314/2009, classificação (C6/C5), dimensões: 260 X 360mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor kraft natural , com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Gramatura mínima 110 g/m², (de acordo com a NBR NM-ISO 536/2000 ABNT); os envelopes deverão ser cintados em até 100 (cem) unidades, acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo constar da embalagem: quantidade. Exigência de apresentação de CERFLOR ou FSC. Os envelopes deverão conter o TIMBRE a ser informado pela instituição. Quando da aquisição deste item: Retirar o modelo disponível no Almoarifado Apresentar amostra para aprovação previa	UN	500	R\$ 1,5500	R\$ 775,00

		pela Codevasf, para fornecimento deste item.				
53	304403	Guardanapo de papel, material celulose, folha dupla, medidas mínimas de 19 X 20 cm, resistente, macio e com alto poder de absorção, cor branca, pacote com 50 unidades, caixa com 100 pacotes. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	UND	200	R\$ 1,4900	R\$ 298,00
54	393509	Açucareiro em aço inox, com tampa e colher, 300gr.	UN	10	R\$ 26,2600	R\$ 262,60
55	379340	Colher de aço, aplicação café, estrutura inteira, sem emendas, comprimento 10 cm.	UN	100	R\$ 3,0700	R\$ 307,00
56	292812	Bandeja em aço, formato retangular, comprimento 45 cm, largura 30 cm, cantos arredondados.	UN	10	R\$ 39,0000	R\$ 390,00
57	326764	Copo de vidro, 310 ml, 65 mm X 130 mm, incolor, água/suco/refrigerante, superfície lisa e parede fina, transparente. Marca equivalente ou superior à Cisper.	UN	100	R\$ 6,8300	R\$ 683,00
58	283331	Copo descartável, poliestireno não tóxico, de 200 ml , na cor branca, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, peso mínimo de 220 gramas por centena de copos, de acordo com a NBR 14.865/2002 - ABNT, acondicionado em sacos plásticos lacrados, contendo 100 unidades cada um e o nome do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	Centena	100	R\$ 5,9500	R\$ 595,00
59	275681	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,00 L, comprimento 140 mm, largura 110 mm, altura 320 mm, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	10	R\$ 96,0900	R\$ 960,90
60	288915	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,80 L, comprimento 144 mm, largura 120 mm, altura 357 mm, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	10	R\$ 125,0000	R\$ 1.250,00
61	328667	Jarra em aço inox, com aparador, alça e tampa, 2 litros, para água/suco, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	5	R\$ 90,0000	R\$ 450,00
62	288121	Xícara para café, material porcelana, com pires, cor branca, superfície lisa e parede fina , capacidade 50 ml, formato cilíndrico.	UN	100	R\$ 14,6800	R\$ 1.468,00
63	242621	Porta-copo, material aço inoxidável, diâmetro 90 mm, base 80mm.	UN	24	R\$ 9,3000	R\$ 223,20
64	403983	Pilha tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA - Embalagem com 2 unids. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	PCT c/ 02 unidades	100	R\$ 6,4200	R\$ 642,00
65	403984	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA - Embalagem com 2 unids. Validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	PCT c/ 02 unidades	100	R\$ 5,6700	R\$ 567,00
66	308971	Mouse Pad ergonômico, em borracha neoprene, material superior, medindo 250 x 190mm x 2,5 mm, aderente, com apoio ergonômico para o punho em poliuretano injetado, desenvolvido para prevenção da "LER". Atenda à Norma regulamentadora 17 – NR 17- Ergonomia do MTPS. Impressão da logomarca da Instituição, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	100	R\$ 19,6200	R\$ 1.962,00
67	455639	Apoio de punho ergonômico para teclado em elastômero, tecido E gelatina de silicone, cor preta, dimensões aproximadas: comprimento 500 mm, largura 92 mm, altura 22 mm, aplicação digitação, base antiderrapante, material neoprene (superfície) / PU (base) / gel (apoio), acabamento à laser. Modelo APG-10P, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	100	R\$ 24,7800	R\$ 2.478,00
68	374603	Pen Drive com capacidade de 64 GB Capacidade de armazenar no mínimo 64 GB; Taxas de transferência de dados de no mínimo 50 MB/seg. de leitura de no mínimo 20 MB/seg. de gravação; Compatibilidade dupla: compatível com a versão 3.0 e também compatível com a versão anterior 2.0; Permitir proteção dos dados armazenados por meio de criptografia AES de 128 bits, garantia de 12 (doze) meses contados da data da entrega.	UN	36	R\$ 36,9000	R\$ 1.328,40
69	457752	Mouse Computador. Tipo Conector: USB. Conectividade: Com Fio. Sensor: Laser. Tamanho: Padrão. Características adicionais: interface deverá ser USB do tipo A. Sensor do tipo Laser, resolução mínima de 1000 (mil) DPI, tamanho padrão, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	100	R\$ 21,9000	R\$ 2.190,00
70	238191	Teclado Microcomputador em plástico, 107 teclas, cor preta, Com dispositivo de ajuste de Inclinação vertical, norma padrão ABNT 2, Interface USB tipo A, silencioso e de perfil baixo, impressão sobre as teclas tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, possuir dreno e/ou proteção nativa do projeto do equipamento que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento nos casos de derramamento acidental. Garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	100	R\$ 35,0000	R\$ 3.500,00
71	480914	Fone de ouvido, tipo headset, estéreo, plug and play, microfone com haste flexível, frequência de resposta 20 HZ, potência mínima de 20 MW, impedância 32 ohm, sensibilidade mínima de 113 db, peso mínimo 310 g, conexão com pc tipo USB com interface tipo A, fio com mínimo de 1,2 metros de comprimento, cor preta, garantia mínima de 12 meses contada da data de entrega do material.	UN	50	R\$ 119,9000	R\$ 5.995,00
72	449693	Filtro linha, 110/220 v, 6 tomadas padrão NBR 14136, fio com 3 metros, seleção automática de voltagem, proteção contra surtos rede energia e telefonia, 60 hz, novo padrão nbr 14136:2002, pintura eletrostática pó, display contator surto elétrico; fusível térmico, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	32	R\$ 34,9000	R\$ 1.116,80
73	400013	Estabilizador de 1KVA. Tensão de entrada 110/220 V, mínimo de 06 saídas 115 V / 60 Hz, proteção contra sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e surtos elétricos, indicadores de status de LED, conforme NBR 14373, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	32	R\$ 285,0000	R\$ 9.120,00
74	376467	Adaptador, tensão nominal 127/220, de um lado tomada 2P+T universal, do outro plugue padrão brasileiro, branco, NBR 14136/2002, 690660, do padrão novo para o antigo.	UN	32	R\$ 5,6000	R\$ 179,20
75	467549	Cabo de rede categoria 06 em cobre, revestimento em PVC, 24 AWG, condutor trançado, UTP 04 pares padrão TIA 568ª, cor azul, garantia	Rolo 305 m	02	R\$ 526,5000	R\$ 1.053,00

		mínima de 12 meses contados da data de entrega.				
76	480444	Câmera de videoconferência, resolução 1080, foco automático, velocidade de transmissão 30 FPS, webcam full HD, resolução full HD 1080p/30fps, microfone estéreo embutido, filmagens em até 30 FPS com ajuste para monitores LCD ou laptops, interface USB, campo de visão CDV diagonal de 70°, proteção de privacidade removível (tampa), alcance de captação do som de no mínimo 1m, com cabo de no mínimo 1,5m. Garantia mínima de 12 meses contados da data de entrega.	UN	32	R\$ 519,0000	R\$ 16.608,00
77	485372	Estilete com lâmina retrátil em aço de 18 mm de espessura, comprimento 18 cm, plástico rígido resistente, trava de segurança, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	10	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
78	247737	Garrafão de água mineral sem gás com 20 litros, embalagem em plástico retornável, validade de 12 meses contados da data de entrega.	UN	240	R\$ 23,9000	R\$ 5.736,00
79	357794	Refrigerador dúplex vertical, capacidade de refrigeração aproximada de 380 litros, portas articuláveis, sistema degelo frost free, cor branca, tensão alimentação 110/220 V, 4 rodízios, controle de temperatura, selo de eficiência energética tipo "A", prateleiras removíveis, 1 (um) gavetão, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	01	R\$ 3.200,0000	R\$ 3.200,00
80	252166	Cafeteira elétrica 4 litros, aço inoxidável, 110 V, termostado e esterilizador, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	01	R\$ 845,0000	R\$ 845,00
81	439372	Liquidificador com jarra em plástico resistente, capacidade de 2 litros, potência de 600 W ou superior, 3 velocidades, função pulsar, tampa transparente, lâminas serrilhadas, voltagem 110 V, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	01	R\$ 229,9000	R\$ 229,90
82	332044	Refrigerador frigobar - mínimo de 90 litros, 110 V, selo de consumo de energia elétrica PROCEL/INMETRO Classe A, dimensões mínimas: (86,2 cm de altura, profundidade 51,9 cm, largura 48,2 cm), bandeja de gelo aproveitável, gaveta transparente de plástico, com tampa aproveitável, porta reversível, prateleira e porta-latas modulares, prateleiras na portas, com pés, sistema de degelo compacto, cor branca, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	03	R\$ 1.149,0000	R\$ 3.447,00
83	602309	Aparelho purificador de água, duas saídas: uma para água gelada e outra para água natural, voltagem 127 V, sistema de refrigeração por compressor, fixação na parede, até 3 estágios de filtração e carvão ativado, capacidade do reservatório de aproximadamente 2 litros, vazão mínima de 0,75 litros por minuto, cor branca, temperatura de 5°C à 42°C, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	04	R\$ 1.150,0000	R\$ 4.600,00
84	340311	Refil para filtro com 03 (três) estágios de filtração, carvão ativado, medidas 9 X 9 X 29 cm, vida útil de 9 a 12 meses ou 4000 litros de água filtrada, vazão mínima de 0,75 litros por minuto, peso aproximado de 392 gramas, qualidade igual ou superior ao Soft Everest, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	24	R\$ 83,0000	R\$ 1.992,00
85	613924	Forno microondas, com as : capacidade total mínima 32 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 volts. Garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	02	R\$ 720,0000	R\$ 1.440,00
86	425200	Fogão à gás, 04 bocas, acendimento automático, mesa aço inox, tampa em vidro temperado, cor branca, tensão 110 volts ou bivolt, forno autolimpante, selo inmetro categoria A, botões totalmente removíveis, registro regulador de gás com mangueira certificada pelo Inmetro e duas abraçadeiras, garantia mínima de 12 meses contada da data da entrega.	UN	01	R\$ 979,9000	R\$ 979,90
87	269943	Álcool etílico em gel, concentração 70%, embalagem de 5 litros, validade mínima de 12 meses contada da data da entrega.	Galão 5L	05	R\$ 64,9000	R\$ 324,50
88	440745	Aparelho condicionador de ar com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h; tipo SPLIT HI-WALL; tecnologia INVERTER; ciclo frio ou frio/quente; alimentação elétrica monofásica de 220 V, 60 Hz; Classificação Energética: A; fluido refrigerante R410A; serpentina de cobre; distância máxima suportada entre condensadora e evaporadora: 20 metros ou superior; desnível máximo suportado entre condensadora e evaporadora: 10 metros ou superior; suportes de fixação para a evaporadora e a condensadora; unidade evaporadora com filtro de ar lavável; condensadora com insuflação de ar horizontal ou vertical; controle remoto sem fio com pilhas ou baterias inclusas o qual ligue e desligue o equipamento, ajuste a temperatura, a velocidade do ar, a direção de insuflamento; Garantia de, no mínimo, 12 meses pelo fornecedor contra defeitos de fabricação a partir do recebimento do produto.	UN	15	R\$ 3.089,0000	R\$ 46.335,00

Total estimado

R\$ 146.491,66

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS – RICL, inc. V - §1º- art. 33

IDENTIFICAÇÃO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO GENÊRO ALIMENTÍCIOS				
Escala de 1 à 5		EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	TRATAMENTO AO RISCO	
PROBABILIDADE	IMPACTO				RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL
3	3	Questionamento s excessivos no Pregão	Pouca assertividade das informações presentes no edital	Paralisação do processo, atraso na conclusão do certame; erratas e mudança no TR.	Inserir informações direcionadas, concisas e coesas.	CODEVASF
2	5	Falha na Estimativa de Preços	Avaliação e dimensionamento errados	Preços globais insuficientes, inexequíveis, cancelamento do certame.	Pesquisa de mercado atualizada e coerente	
2	3	Atrasos na execução do trabalho /a contratação atrasa.	Inexistência de prazo para as unidades, férias, feriados, problemas com os sistemas de pesquisa de preço	Atrasos na condução da compra	Estabelecimento de prazos, planejamento de substitutos nas ausências do titular e utilização de horários alternativos para a pesquisa de preço	
1	4	Licitação Deserta	Imprecisão nas descrições dos produtos, preços divergentes (majorados) entre a data de elaboração e a data da licitação	Ausência de interessados na proposta	Realização de propostas justas e compatíveis com o exercido no mercado e celeridade no processo	
3	4	Especificação Incompleta da contratação	Detalhamento incompleto ou ausência de referência clara	Produto não atende ao especificado	Especificação bem feita pela área principal e áreas demantes	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MID.
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte/MG

2	4	Licitação Fracassada	Irregularidade legal dos interessados	Atraso na adjudicação da proposta	Convocar o classificado subsequente	CONTRATADA
1	4	Falência da Vencedora	Problemas na Gestão Empresarial	Atraso no andamento do processo	Convocar o classificado subsequente	
2	4	Recusa da assinatura do contrato pela contratada	Participação no evento sem a análise detalhada. Tentativa de vencer o certame sem a necessária condição de seu atendimento	Paralisação do processo, atrasos na conclusão das entregas e ter que convocar a próxima colocada	Regras claras, garantias, exigências e segurança jurídica	
2	4	Indisponibilidade de produtos	Eventos mercadológicos imprevistos, pandemia e outras situações de calamidade, restrições de circulação de mercadorias, carência de insumos, transporte de mercadorias com eventos fortuitos	Atraso nas entregas	Formular um bom planejamento logístico	
2	4	Materiais com defeito de fabricação/qualidade inferior	Problemas na fabricação e/ou não atendimento às normas de qualidade	Dificuldades no abastecimento interno e atrasos nas entregas.	Acionar garantias previstas e em complementação o Código de Defesa do Consumidor	



ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO

(Disponível em arquivo eletrônico associado)